

em e-Planning” e o ano de conclusão do trabalho, incluindo a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor...”.

11 — As condições específicas de preparação e apresentação da tese, prazos máximos para a realização do acto público, composição, nomeação e funcionamento do júri, defesa, atribuição da qualificação final, emissão do diploma de registo e da carta doutoral são os da universidade onde a tese é defendida; cabendo à CC do Programa propor o Júri, ouvido o orientador do candidato.

Artigo 14.º

Atribuição do grau e diploma

Aos estudantes que completarem o Programa Doutoral em e-Planning será atribuído o grau de “Doutor em e-Planning” conferido conjuntamente pela Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa e Universidade de Aveiro e será titulado por uma carta doutoral (acompanhada do suplemento ao diploma) conjunta emitida pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos de ensino, de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto Lei n.º 107/2008.

Artigo 15.º

Direcção do programa

Para assegurar a gestão e o bom funcionamento do Programa, este terá uma Comissão Científica conjunta (CC), uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica que o integra (CD), e uma Rede de Comissões de Doutoramento (RCD).

1 — A Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning é constituída por um Professor ou Investigador doutorado de cada uma das unidades orgânicas proponentes: ISCSP-UTL, FCSH-UNL, FCT-UNL, FC-UL, e UA. Os membros da Comissão Científica são nomeados anualmente pelas respectivas unidades orgânicas, ouvidos os membros da Comissão de Doutoramento do Programa em cada unidade orgânica.

1.1 — Compete a esta Comissão Científica conjunta:

- Nomear o Coordenador do Programa de Doutoramento;
- Coordenar com os órgãos das universidades a orientação geral do Programa;
- Colaborar na gestão financeira do ciclo de estudos, nomeadamente na gestão do fundo comum proveniente das propinas do Programa Doutoral em e-Planning;
- Propor aos Reitores a actualização das propinas do programa, ouvidos os responsáveis das unidades orgânicas participantes no Programa;
- Estabelecer prazos onde se revele necessário e não previstos na lei e neste regulamento;
- Proceder à seriação dos candidatos, para efeitos de selecção;
- Proceder à selecção dos candidatos, com o acordo da instituição de acolhimento de cada candidato;
- Propor a constituição dos júris para a discussão da Tese, ouvido o orientador do candidato;
- Zelar pelo bom funcionamento do Programa e avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
- Supervisionar os processos de avaliação, certificação e reestruturação do Programa;
- Supervisionar as medidas de informação e divulgação do Programa Doutoral.

2 — A Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados que lhe estejam afectos.

2.1 — Compete à Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa:

- Apoiar o processo de selecção e admissão dos candidatos;
- Providenciar para que todos os alunos acolhidos na sua instituição tenham um orientador e um plano de trabalho;
- Definir anualmente a oferta curricular em e-Planning da sua unidade, em conformidade com o plano de estudos registado, e comunicá-lo à CC do Programa;
- Assegurar a consistência e qualidade da oferta curricular e de investigação em e-Planning na sua instituição.
- Supervisionar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudos dos candidatos ao doutoramento;
- Assegurar que a sua unidade orgânica proceda a informação e divulgação do Programa Doutoral

3 — A Rede de Comissões de Doutoramento do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados, que lhe estejam afectos, integrados nas respectivas Comissões de Doutoramento em cada Unidade Orgânica.

3.1 — Compete à Rede de Comissões de Doutoramento:

Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos;

Assegurar a qualidade do Programa e a boa orientação dos doutorandos;

Promover acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar os planos de estudos;

Promover publicamente o Programa de Doutoramento nacional e internacionalmente;

Propor as grandes linhas dos programas de intercambio, mobilidade e investigação.

Artigo 16.º

Regime geral

1 — Os procedimentos respeitantes à organização e funcionamento do Programa que não estejam contemplados no presente Regulamento serão os previstos na lei Geral e nos Regulamentos de Doutoramento da UTL, UNL, UL e UA.

2 — As situações omissas devem ser decididas por despacho conjunto dos Reitores das universidades parceiras.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

202578841

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 25429/2009

Considerando que:

O lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa se encontra vago;

A Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

O Técnico Superior Carlos Manuel Ferreira Sirgado do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e é possuidor de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do mesmo;

Atentos os fundamentos invocados,

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, o Licenciado Carlos Manuel Ferreira Sirgado Director de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

6 de Novembro de 2009. — O Reitor da Universidade de Lisboa, António Sampaio da Nóvoa.

202579968

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 25430/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice — Reitora, Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Coordenação do desenvolvimento da política institucional para a qualidade e coordenação da implementação do respectivo sistema, incluindo avaliação interna e externa do Ensino;

- b) Coordenação do processo de avaliação do desempenho dos docentes;
 c) Coordenação de iniciativas que visem a promoção e observância de padrões éticos nas actividades da Universidade e na conduta dos seus membros;
 d) Coordenação do Gabinete de Avaliação e Qualidade (GAQ);
 e) Coordenação do Gabinete de Apoio aos Estudantes Portadores de Deficiência (GAED);
 f) Realização de todos os actos e formalidades posteriores à abertura de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, bem como para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos;
 g) Realização de todos os actos e formalidades referentes a provas para obtenção do título de agregado;
 h) Realização de todos os actos e formalidades referentes a provas para atribuição do título de especialista;
 i) Realização de todos os actos e formalidades referentes a provas de doutoramento;
 j) Presidência de júris de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares, bem como para recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos;
 k) Presidência de júris de provas para a obtenção do título de agregado;
 l) Presidência de júris de provas públicas para atribuição do título de especialista;
 m) Presidência de júris de provas de doutoramento.

As competências ora delegadas podem ser subdelegadas, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

27 de Outubro de 2009. — O Reitor, *António M. Cunha*.
202581416

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 25431/2009

Por despacho de 12 de Novembro de 2009, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Olívia Maria de Castro Pinho — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Catedrática do Grupo IV (Qualidade e Segurança Alimentar) da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade, com efeitos a partir da data do despacho de autorização, pelo período inicial — 2anos, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no artigo 19.º, n.º 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

12 de Novembro de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
202581465

Faculdade de Economia

Aviso (extracto) n.º 20957/2009

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que cessaram funções, por motivos de aposentação, os seguintes trabalhadores desta Faculdade:

António Manuel Ferreira Figueiredo — 1 de Dezembro de 2009.
 Jorge Paulo Novais Madureira — 1 de Dezembro de 2009.

12 de Novembro de 2009. — A Técnica Superior, *Lidia Soares*.
202579327

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 25432/2009

1 — A Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, através do aviso publicado no *Diário da República* de 4 de Maio de 2009, e publicitado

na Bolsa de Emprego Público, tornou público a existência de uma vaga no cargo de direcção intermédia de 1.º grau para os Serviços de Assuntos Jurídicos, bem como o procedimento de selecção com vista ao seu preenchimento.

2 — Efectuada a selecção, concluiu o júri, nomeado para o efeito, que a Licenciada Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques, cumpre os requisitos legais de provimento e é a que melhor corresponde ao perfil anunciado, por possuir vasta experiência profissional e conhecimentos adequados na área dos Assuntos Jurídicos, bem como capacidade para o exercício de funções de direcção, factor indispensável para o exercício do cargo.

3 — Assim, nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, nomeio para o cargo de Coordenadora dos Serviços de Assuntos Jurídicos, dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, a Licenciada Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques.

4 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de Serviço.

2 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Nota Biográfica

Ana Maria Nunes Maduro Barata Marques. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1997. Exerceu funções no Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial entre 1997 e 2000. De Setembro de 2000 a Maio de 2001 integrou o Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, altura em que passa a integrar o Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça, funções que exerce até 2002. Em 2002 inicia funções na Assessoria Jurídica da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, exercendo funções de assessoria nas várias áreas de actividade. Em 2008 é nomeada Coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, em acumulação com o exercício de funções na Assessoria Jurídica. Em Março de 2009 é nomeada Coordenadora, em regime de substituição, com funções de direcção do Serviço de Assessoria Jurídica, da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa. Ao longo de todo o período de exercício de funções na referida Universidade foi formadora e responsável por diversas acções de formação, no âmbito do direito público.

202579457

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho n.º 25433/2009

A Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, estabelece que compete à entidade empregadora pública definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, dentro dos condicionamentos legais, e após consulta dos, trabalhadores, através das suas organizações representativas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 132.º do referido diploma legal e ponderadas as sugestões apresentadas pela organização representativa dos trabalhadores, aprovo o Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

12 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Horário de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação do regime de horário de trabalho

1 — O horário de trabalho previsto neste regulamento aplica-se a todos os trabalhadores a exercer funções nos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (SASUTAD) em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

2 — O presente regulamento rege-se subsidiariamente pelas disposições constantes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento, aprovados pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e demais legislação aplicável.